

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA FÍSICA 01/2024

A Câmara Municipal de Acaiaca/MG, inscrita no CNPJ nº 04.623.501/0001-85, com sede na Praça Tancredo Neve, nº 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 04 de 27/06/2023, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso.

INFORMAÇÕES GERAIS			
Data limite para apresentação das propostas e documentação:	06 de fevereiro de 2024 – das 09:00h às 15:00h		
Critério de Julgamento	Menor Preço		
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com		
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://www.camaraacaiaca.mg.gov.br/diario- eletronico		
Consulta\ Esclarecimentos:	31 3887-1239 legislativoacaiaca@gmail.com		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- **1.1.** Prestação de serviços para aquisição de certificado digital para atender a demanda da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, Certificado digital para pessoas físicas (e-CPF) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente no computador e Certificado digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente no computador
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Certificado digital para pessoas físicas (e-CPF) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente no computador, sob demanda durante o exercício de 2024.	Unid.	03	R\$ 121,22	R\$ 363,66
002	Certificado digital para pessoas jurídicas (e- CNPJ) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente no computador	Unid.	01	R\$ 173,88	R\$ 173,88
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 537,54	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação se dará mediante Dispensa Física, a presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos



ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG

- **2.2.** Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:
- a) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- c) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Acaiaca, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133 e legislação cabível
- **2.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **2.4.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **2.5.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://www.camaraacaiaca.mg.gov.br/diario-eletronico. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1** . Os interessados encaminharão, exclusivamente os respectivos documentos e propostas adicionais por meio do endereço eletrônico, e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, na data e horário informado neste Aviso.
- **3.1.1.** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.
- **3.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.3.** A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- **3.4.** Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail e telefone especificados neste Aviso.
- **3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **3.6**. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **3.7**. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **3.8**. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **3.9**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **3.10**. Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- **3.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **3.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **3.13**. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1**. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:
- **4.1.1**. Valor unitário e total e seus itens:
- **4.1.2**. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;
- **4.1.3**. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **4.2**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **4.4**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5**. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.6**. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.
- **4.7**. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e deverão ser encaminhados juntamente com a PROPOSTA.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.2.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **5.5.** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **5.6.** Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- **5.6.1**. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A fase das propostas dar-se-á em sessão pública, por meio de e-mail, na data, horário e local indicados neste Aviso.
- **6.2**. Iniciada a fase competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de e-mail, ou na forma presencial no endereço desta Casa Legislativa no setor de licitações, mediante protocolo.
- **6.3**. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.
- **6.4.** O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- **6.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas e se encerrará automaticamente
- **6.7**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- **6.8.** Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **6.10.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.11.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo da sessão constado deste aviso.
- **6.12.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo indicado no subitem anterior.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **6.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.14.** A ordem de apresentação pelos proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou, conforme o caso, entre lances finais.
- **6.15.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- **6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.
- **6.17.** Encerrada a fase de envio das propostas na sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1**. Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- **8.2**. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.4.** O Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.6** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1**. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO global, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- **9.2.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **9.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **9.4**. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **9.5**. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- **9.6**. Serão rejeitadas as propostas que:
- **9.6.1**. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.6.2**. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
- **9.7**. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **9.8**. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.
- **9.9**. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de lances.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) ou presencial (endereço sede desta Casa Legislativa)

11. CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Após a habilitação da melhor proposta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **11.2.** O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do proponente vencedor e aceita pela Administração.
- **11.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
- 11.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **11.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

12. SANÇÕES

- **12.1.** Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **12.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Acaiaca/MG no site Institucional da Câmara Municipal e o extrato do Aviso em jornal de grande circulação.
- **13.2.** No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **13.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **13.4.** Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **13.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- **13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.9.** Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **13.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.10.1. **ANEXO I** Documentação exigida para Habilitação;
- 13.10.2. ANEXO II Termo de Referência.
- 13.10.3. ANEXO III Modelo Proposta
- 13.10.4. ANEXO IV Minuta do Contrato.
- 13.10.5. **ANEXO V** Modelo declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública
- 13.10.6. **ANEXO VI** Modelo Declaração de ME/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS

13.10.7. **ANEXO VII** – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de acordo com art. 68-VI da Lei 14.133/2021

Acaiaca, 30 de janeiro de 2024

Antônio do Carmo Barbosa

Vereador – Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 01/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b**) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **d**) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **d**) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- h) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133. (conforme modelo Anexo VI)

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

4. DECLARAÇÃO

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; (conforme modelo **Anexo V**)



ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber. (conforme modelo Anexo VI)
c) Declaração de cumprimento do disposto no INCIXO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo VII) em atendimento ao art. 68 – VI da Lei 14.133/2021



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA FISICA 01/2024

I – OBJETO

Constitui objeto da presente contratação para atender ao Poder Legislativo, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid. De medida	Quant.
001	Certificado digital para pessoas físicas (e-CPF) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente no computador, sob demanda durante o exercício de 2024.	Unidade	03
002	Certificado digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente no computador	Unidade	01

II – JUSTIFICATIVA

A aquisição do item 1 e 2, foi requisitada para atender o Poder legislativo. A aquisição faz-se necessária em virtude das necessidades permanentes de segurança na utilização do sistema e meios tecnológicos que permitam que os gabinetes desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando da mobilidade e segurança que o serviço dispõe. A assinatura digital contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas a missão desta casa de leis na representatividade da sociedade. Justifica-se tal despesa na necessidade de garantir maior segurança na movimentação e acessos ao sistema, a assinatura digital distingue-se de outros meios eletrônicos de autenticação de documentos por ser um mecanismo criptográfico, chamado de Infraestrutura de Chave Pública, que fornece um nível muito alto de segurança, dificultando a duplicação. Essa tecnologia autentica o documento do remetente e garante que o documento permaneça inalterado ao atingir o destinatário, tornando o processo mais seguro e legítimo. Objetiva-se com esta contratação uma maior segurança e a modernização do ambiente virtual, tendo em vista a utilização de sistema de gestão informatizado por esta Casa de Leis.

A forma de contratação foi definida pelo despacho da Formalização da Demanda e pela autoridade competente, embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e Resolução n.º 02 de 04 de abril de 2023

III – QUANTITATIVO

- 3.1 Para a realização da estimativa da quantidade a ser adquirida foi observada a requisição e a solicitação da formalização da demanda.
- 3.2 Os quantitativos descritos no termo de referência e que serviram de base para a formulação da proposta são estimativos e não se obriga a Câmara quanto a obrigatoriedade no pagamento do valor global previsto nesta cláusula e sim ao valor correspondente ao efetivamente requisitado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

IV CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O certificado digital não será entregue fisicamente, uma vez que é virtual. Após a aquisição e envio dos documentos necessários, o certificado será baixado e instalado no computador.

V - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

- 5.1.O objeto é executado por meio virtual, sendo instalado diretamente no computador da Câmara Municipal de Acaiaca/MG.
- 5.2. O contratado pode optar para execução do objeto de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG

VI – PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto é até 05 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 031 0001 4.004 339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Juridica FICHA 20

VIII – PAGAMENTO

Após a entrega do objeto a contratada deverá apresentar o documento fiscal à secretaria contábil do Poder Legislativo, a liquidação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, e o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da liquidação. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento a efetiva entrega do(s) material(is) com as devidas exigências. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

IX – DA VIGÊNCIA – DO REAJUSTE

- 9.1-A contratação terá duração de 12 meses contados da data de assinatura do contrato administrativo. Ademais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos dela.
- 9.2- Os preços incialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.3- Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8- O reajuste será realizado por apostilamento

X – CONTRATO

No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados

XI – FISCALIZAÇÃO

Considerando o art.117 da lei nº 14.133/2021. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contratos – Servidora Luana Cerceau Vilas Boas Sérgio, caberá a ela verificar se o serviço está sendo realizado conforme todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto do contrato.

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- XIII MODO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modo aberto, com o critério menor preço global.

XIV – ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Os riscos apurados não demonstram necessidade de a empresa fornecer garantias contratuais, pois os valores elencados não geram impacto expressivo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Em relação a alocação de riscos à Contratada, não entendemos que haja necessidade de acréscimos no valor contratual que visem a cobertura.

Acaiaca-MG, 04 de jane	erro de 2024	
	Rosineide Bento do Rosário	
	Membro da Equipe de Apoio	



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO PROPOSTA

Ao(a) Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG Endereço: Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000 — Acaiaca/MG.

Ref.: AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/2024

Prezados Senhores,	
examinado o aviso de disprodutos, conforme planilh	, CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo pensa, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos la e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas e demais custos incidentes.
Nome/Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Certificado digital para pessoas físicas (e-CPF) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente no computador, sob demanda durante o exercício de 2024.	03	UNID.	UNITARIO	TOTAL
02	Certificado digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente no computador	01	UNID.		

Declaramos que:

- Os produtos/serviços são de primeira qualidade;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- A fornecer o produtos/serviços no prazo e condições previstos no Aviso de Dispensa
- e Termo de Referência, contados a partir da ordem de fornecimento.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso



ESTADO DE MINAS GERAIS

de Dispensa Eletrônica.

Localidade, _	de	de	·		
			(nome e ass	 sinatura)	·

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO DISPENSA FÍSICA 01/2024

Processo Nº -----/2024
Dispensa Nº -----/2024
Contrato Nº -----/2024

CONTRATO N. -----/2024

Contrato administrativo de prestação de serviços para aquisição de certificado digital para atender a demanda da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, Certificado digital para pessoas físicas (e-CPF) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente no computador e Certificado digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente em computador

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.623.501/0001-85, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 36, Centro, Acaiaca-MG, por intermédio do Presidente em exercício, Sr. ANTÔNIO DO CARMO BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 003.287.985-19, portador da Cédula de Identidade M 6.217.218, de ora em diante denominado simplesmente Contratante e de outro lado à empresa -------, com sede na Rua ------, Runicípio de ------, com sede na Rua ------, neste ato representado por -------, brasileiro(a), empresário(a), inscrito no CPF sob n. -------, RG -------, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo de Prestação de Serviços, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, conforme detalhado na clausula primeira em observância ainda ao detalhado no Termo de Referência e de acordo com os preços constantes da proposta de preços, em observância aos demais ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações, em observância ainda ao teor da justifica e condições seguintes:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

prestação de serviços para aquisição de certificado digital para atender a demanda da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, Certificado digital para pessoas físicas (e-CPF) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente no computador e Certificado digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, emitido diretamente em computador, través de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com o preço constante na proposta/orçamento e de acordo com o prescrito na Lei Federal nº: 14.133/21, instrumentos estes que integram e completam este Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- **2.2.** Os quantitativos descritos no termo de referencia e que serviram de base para a formulação da proposta são estimativos e não se obriga a Câmara quanto a obrigatoriedade no pagamento do valor global previsto nesta cláusula e sim ao valor correspondente ao efetivamente requisitado por meio da ordem de fornecimento.
- **2.3.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (décimo) dia subsequente a realização dos serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, acompanhada do Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Os respectivos serviços deverão ser prestados de acordo ao especificado na cotação de preços apresentada e conforme termo de referência.
- 4.2 Os serviços serão considerados aceitos quando forem realizados dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência ou quando executados em conformidade com o que será pedido na ordem de serviço.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3 O serviço não será aceito quando qualquer consumidor dos serviços discriminados nesse Termo de Referência advertir a empresa por escrito para o fiscal do contrato, comprovando a má qualidade do cumprimento do objeto deste Termo.
- 4.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo;
- 4.5-A contratação terá duração de 12 meses contados da data de assinatura do contrato administrativo. Ademais, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos dela.
- 4.6- Os preços incialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.7- Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.8- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.12 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 031 0001 4.004 339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Juridica FICHA 20



ESTADO DE MINAS GERAIS

Recursos: Próprio/Repasse

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações resultantes do presente contrato administrativo deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial e em conformidade com o que se segue:

6.2 Das responsabilidades do Contratante

- a) Efetuar o pagamento de acordo com os serviços prestados;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal da Câmara, a completa execução do objeto deste Contrato;

6.3 Das responsabilidades da Contratada

- 6.3.1. Zelar pela pontualidade e qualidade na prestação dos serviços.
- 6.3.2. Iniciar os serviços após a ordem de fornecimento
- 6.3.3 Emitir nota fiscal e boleto bancário, anexar copia dos jornais e copia dos e-mails recebidos para publicação e encaminhar tudo para a secretaria da câmara para conferencia e aceite e para as providencias decorrentes.
- 6.3.4 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante quando a publicação não for realizada em tempo hábil.
- 6.3.5 Zelar pela pontualidade e qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização sobre a execução do objeto da presente contratação, será exercida por um representante da Contratante.
- 8.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou declínio na qualidade dos serviços, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo e quaisquer outras irregularidades, o Contratante na pessoa de sua Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplica à adjudicatária as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Publica na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação;
- d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do presente contrato administrativo, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 9.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 15.1, alínea "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 9.3. O valor das multas referidas na alínea "d" do subitem 9.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente ou lançamento em divida ativa com pagamento a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em divida ativa sujeita a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 As partes contratantes ficam vinculadas ao Termo de Referência, Cotação de Preços apresentada, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas deverão analisar toda a documentação, dirimindo oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 12.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, no preço unitário, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta prestação de serviços.
- 12.3. Não será admitida reivindicação de alteração do preço unitário ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhado, quantitativo incorreto, dificuldade em entrega de material especificados no prazo, entre outros.
- 12.4. Emitido o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o conteúdo, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início prestação de serviços, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 12.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 12.6. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Câmara Municipal de Acaiaca – MG, ----- de 2024.



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO DO CARMO BARBOSA PRESIDENTE DA CÂMARA CONTRATANTE

	EMPRESA CONTRATADA
Testemunhas:	
1	
CPF:	
2	
CPF:	



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

Processo Nº/2024
Dispensa Nº/2024
A empresa ou nome pessoa física, C.N.P.J./CPF nº
sediada/residente, declara, sob as penas da lei, que até a presente dat
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº, DISPENSA
FÍSICA nº da CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG, nos termos da Lei.
Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local de data,
(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO N°/2024
AVISO DE DISPENSA Nº/2024
(NOME DA EMPRESA), CNPJ, ENDEREÇO, DECLARO
PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO DE DISPENSA E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO
DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SEGUNDO DETERMINA O INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL 14.133

PROCESSO N°/2024
AVISO DE DISPENSA Nº/2024
Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende
ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. "XXXIII - proibição de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
() Kessaiva, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(data)
Assinatura (representante legal)
(Observação, em coso efirmentino escinalem e messelva esimo)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).